ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e assinar o Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II deste Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Cumprir os horários previamente agendados com a Contratante para acesso às instalações da UFMG, retirada, transporte, descarga e entrega do equipamento.

4.1.27. Assegurar que os empregados, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados e observem as normas internas de acesso, circulação, segurança e prevenção de acidentes da Contratante.

4.1.28. Fornecer previamente, quando solicitado e necessário à autorização de acesso, a relação nominal dos profissionais e os dados dos veículos que serão utilizados na entrega e movimentação do equipamento.

4.1.29. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e de transporte aplicável aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4.1.30. Orientar os profissionais envolvidos quanto às atividades contratadas e aos procedimentos de segurança, vedando a execução de atividades não previstas no objeto sem autorização da Contratante.

4.1.31. Adotar as medidas necessárias para evitar danos às instalações físicas, redes elétricas, hidrossanitárias, de comunicação e demais estruturas da UFMG durante o acesso, a circulação, a movimentação e a descarga do equipamento, responsabilizando-se pelos danos que causar, nos termos da legislação e das condições da contratação.

4.1.32. Cumprir as normas de prevenção de incêndios, segurança e demais procedimentos aplicáveis durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante.

4.1.33. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a integridade do equipamento, o cumprimento dos prazos ou a conclusão dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e observando os princípios e as disposições da referida Lei.

5.2. É vedado à contratada utilizar os dados pessoais obtidos em razão da contratação para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, bem como compartilhá-los com terceiros, exceto nas hipóteses legalmente autorizadas.

5.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar os dados pessoais tratados em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e as demais obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

5.5. A contratada deverá orientar os profissionais envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de sigilo e ao tratamento adequado dos dados pessoais a que tenham acesso.

5.6. Caso haja participação de subcontratados autorizados no tratamento de dados pessoais, a contratada deverá assegurar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo responsável pelas obrigações que lhe competirem.

5.7. A contratada deverá comunicar à contratante, sem demora injustificada, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão da contratação, prestando as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

5.8. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer as informações razoavelmente solicitadas pela contratante para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte/MG, xxx de xxxxx de 2026

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

ANEXO III

Horizon

Série iCE

Grampo

Série iCE

STITCHER SPF-

Sistema de produção

de livretos em linha de última geração



SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE LIVRETOS TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE PRÓXIMA GERAÇÃO

Automação, qualidade e facilidade de uso aprimoradas para alta produtividade de até 4.700 ciclos por hora.

COSTURADOR GiCE

Vídeo do produto



Transportador Longo

LC-2000AR

Unidade perfuradora para aparador de borda frontal

FC-2000

HP-2000

Costurador e Dobrador

SPF-2000

Colador de sucção de ar do transportador de alimentação

IFU-2000 VAC-L60OH (12 compartimentos)

BENEFÍCIOS

FÁCIL OPERAÇÃO

O SPF-2000 está equipado com um novo painel de controle de 15 polegadas (“Horizon XU”) que permite fácil configuração, mesmo para operadores não qualificados. As tampas recém-projetadas permitem fácil acesso para obter manutenção rápida e minimizar o tempo de inatividade. Mais seções são automatizadas do que nunca para aumentar a produtividade e a eficiência.

ALTA QUALIDADE

A qualidade do livreto foi aprimorada com recursos como separação de ar e funções de deslocamento na seção de costura, um rolo de pressão na seção de dobra e uma função de deslocamento na seção de corte da borda frontal.
A qualidade e a consistência aumentam ainda mais com funções opcionais de controle de qualidade para detecção de pontos e espessura.

PRODUTIVIDADE

O SPF-2000 atinge uma taxa de produção máxima de *4.700 ciclos por hora, ao mesmo tempo que se destaca na produção de alta mistura e baixo volume, com velocidades de troca mais rápidas (até 50%) e mais automação, as trocas podem ser realizadas sem quaisquer ajustes manuais de peças.

*Tamanho A5 acabado com costura.

ECONOMIA DE ESPAÇO

O SPF-2000 ocupa um espaço compacto e tem a capacidade de produzir uma ampla gama de aplicações, como livretos em formato paisagem A4.

CONFIGURAÇÃO FLEXÍVEL

O sistema pode ser configurado para fluxos de trabalho digitais e offset e pode ser conectado ao iCE LiNK, nosso sistema de gerenciamento de pós-impressão baseado em nuvem.

MELHORIAS E NOVAS FUNÇÕES

Qualidade

O ar de separação e o movimento na seção de costura permitem uma qualidade de costura aprimorada.

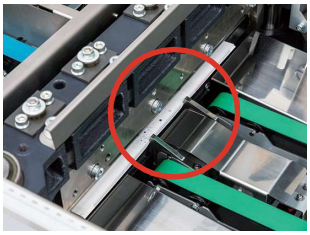


O rolo de pressão na secção de dobragem evita que as folhas saltem para trás antes de serem dobradas.

Cena detalhada



As folhas são deslocadas antes do corte para qualidade de acabamento superior.



A qualidade do livreto tem foi bastante melhorado com detecção aprimorada de pontos.



Produtividade

A velocidade de produção é 5% mais rápida que o modelo anterior, atingindo 4.700 ciclos por hora para livretos retrato A5.

4.700

Ciclos por hora

A barra guia da seção de costura não precisa mais ser fixada ou desconectada ao trocar de trabalho e diminui o tempo de troca em até *50% para livretos retrato A5.

50%

Mudança mais rápida

*As configurações e mudanças que incluem um retorno à posição inicial podem ser reduzidas em até 47 segundos.

Funcionalidade

Podem ser produzidos livretos de paisagem A4, mesmo com seu design compacto.

A4
Paisagem



Costura centralizada simples ou *tripla agora é possível.
*A distância do ponto pode ser ajustada de 62 a 114 mm ou de 2,44" a 4, 48".

O SPF-2000 vem pronto para ser conectado ao iCE LiNK.

Série iCE

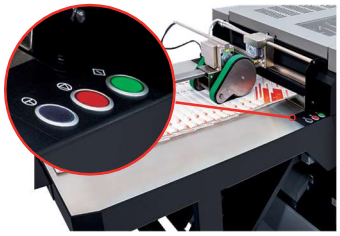
Operação

O acesso ao interior da máquina foi melhorado, facilitando a operação.

Os operadores podem acessar o interior para facilitar a manutenção.



O sistema agora pode ser iniciado e parado convenientemente na seção de



O novo painel de controle de 15 polegadas ("Horizon XUI") permite fácil configuração, mesmo para operadores não qualificados.

Cena detalhada



SEÇÃO POR SEÇÃO



1 PAINEL DE TOQUE



O painel de controle recém-equipado "Horizon XUI" ajuda os operadores na fácil configuração. O monitor de 15" possui ícones fáceis de reconhecer que permitem uma operação intuitiva durante a configuração e trocas. Além disso, uma ampla variedade de estilos de acabamento pode ser escolhida com o toque de um botão, com a capacidade de armazenar até 999 trabalhos para recuperação rápida e fácil. Ajustes finos podem ser realizados dinamicamente para ajudar a garantir um acabamento de alta qualidade.

2ALIMENTAÇÃO MANUAL: IFU-2000

Opção



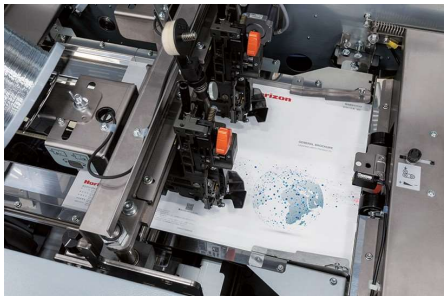
O IFU-200 permite a alimentação manual de conjuntos previamente agrupados, materiais de capa pesados ou materiais difíceis em três modos.

Modo de casamento manual 1: insira folhas para um livreto.

Modo de casamento manual 2: Mesclar um conjunto alimentado manualmente em cima de um conjunto do alceador.

Modo de casamento manual 3: Mesclar um conjunto do alceador em cima de um conjunto alimentado manualmente.

3ALINHANDO



A contagem de movimentos e o curso podem ser ajustados para lidar com uma ampla variedade de folhas. O ar de separação permite que as folhas sejam movimentadas de forma mais eficaz antes da costura.

|4 GRAMPO



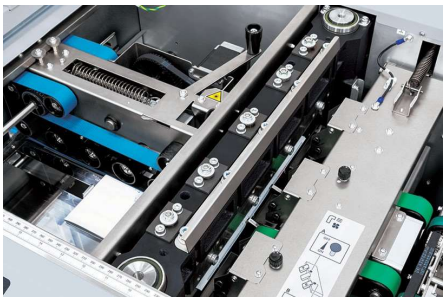
Ao realizar apenas a costura, até 48 folhas de papel normal (deslocamento de 64 g/m²/50 lb.) podem ser processadas e, ao realizar a costura e dobra, até 24 folhas de papel normal (deslocamento de 64 g/m²/50 lb.) podem ser processadas. A qualidade do livreto foi bastante melhorada com a detecção aprimorada de pontos. Além disso, o sensor de alimentação de fio alerta quando o carretel de fio está quase vazio ou preso e interrompe o sistema para evitar livretos não costurados. Como novo recurso, agora é possível realizar costura centralizada simples e tripla*.*São necessárias peças opcionais.

5 DOBRA



As folgas do rolo dobrável e do rolo de impressão são ajustadas automaticamente de acordo com a espessura do livreto. Além disso, um rolo de pressão na seção de dobragem evita que as folhas saltem para trás antes de dobrar para maior precisão e a guia do batente permite ajustes finos rápidos e fáceis. Finalmente, um sensor de jog detecta falhas de jog e rejeita quaisquer livretos com erros na bandeja de rejeição.

6 APARAMENTO DA BORDA DIANTEIRA



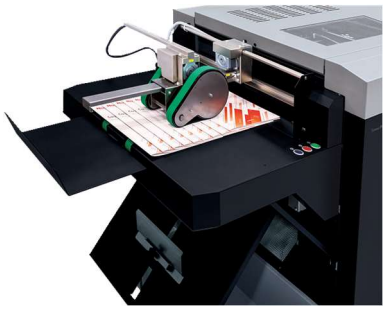
Um servomotor é empregado para o acionamento da faca para proporcionar alta velocidade e corte afiado da borda frontal, enquanto correias de transporte de cima para baixo garantem transporte e entrega suaves dos As folhas são deslocadas antes do corte para obter uma qualidade de acabamento superior, e os cortes são soprados para uma caixa de acabamento externa por ar, para que não fiquem lascas na área de corte. A seção de corte apresenta uma estrutura de fundição durável para um corte de qualidade.

7 ENTREGA

O SPF-2000 apresenta entrega dividida em livretos finalizados. Os rolos de entrega foram reprojetados para melhorar a estabilidade da entrega de livretos e, como novo recurso, o sistema agora pode ser iniciado e interrompido de maneira conveniente a partir da seção de entrega.

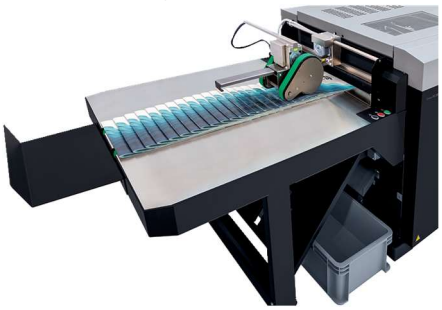
Estão disponíveis quatro transportadores de entrega de diferentes comprimentos e níveis de automação: SC-2000, SC-2000AR, LC-2000 e LC-2000AR. Os modelos SC-2000AR e LC-2000AR ajustam automaticamente a posição do rolo de entrega com base nas informações inseridas do trabalho.

SC-2000AR: Transportador Curto com Rolos de Entrega Automatizados



Os livretos finalizados são entregues ordenadamente em uma esteira compacta de 532 mm ou 20,9" de comprimento.

LC-2000AR: Transportador Longo com Roletes de Entrega Automatizados



Um grande número de livretos pode ser entregue com uma esteira longa de um metro de comprimento.

8 REJEIÇÃO DE CONJUNTO DEFEITUOSO



Os conjuntos com erros são rejeitados na bandeja de rejeição para que somente os livretos corretos sejam entregues na esteira transportadora.

OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO.

Opções de alimentação de alto desempenho.

COLADORES

VAC-L600H/ VAC-L1000/ VAC-600H/ VAC-1000

Agrupamento estável e de alta velocidade para uma ampla variedade de tipos de papel.

Funções de programação avançadas para agrupamento fácil e eficiente.

SELEÇÃO DE TORRE

VAC-L600 / L1000 Comprimento estendido do compartimento para folhas maiores Folhas de até 610 mm (24") de comprimento podem ser carregadas para produção de livretos em formato paisagem A4.



VAC-L60OH (12 compartimentos)



VAC-L1000 (30 compartimentos)

VAC-600H/ 1000 Agrupamento estável e de alta velocidade

Folhas de até 500 mm (19,68") de comprimento podem ser carregadas para produção em retrato A4 ou livretos menores.



VAC-60OH (12 compartimentos)



VAC-1000 (20 compartimentos)

CAPACIDADE DE TAMANHO DE PAPEL AMPLIADA VAC-L600H NVAC-L1000

Folhas de até 610 mm (24") de comprimento podem ser carregadas para produção de livretos A4 em formato paisagem. Um soprador lateral extra opcional pode ser equipado para alimentação estável de grandes substratos de tamanho maior ou mais pesados.



MELHOR DESEMPENHO DE ALIMENTAÇÃO VAC-L600H/VAC-L1000

O fornecimento de ar individual em cada compartimento proporciona ajuste independente dependendo do estoque e da qualidade do papel para uma alimentação estável e eficiente.

ALIMENTAÇÃO DIGITAL VAC-L600H /VAC-L1000

O kit de alimentação digital D-VAC600 é fornecido como equipamento padrão para permitir que o alceador funcione como alimentador para impressões digitais. O sistema pode ser facilmente alternado entre o alceador e o alimentador no painel de toque.

ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL

O exclusivo sistema de alimentação por sucção rotativa fornece alimentação estável de folhas para uma ampla variedade de tipos de papel, até mesmo para assinaturas dobradas.

ALTA QUALIDADE

O recurso de alimentação de bloco separa um bloco de livro em diversas seções para melhorar a qualidade da dobra na produção de livretos grossos. A redução do número de folhas processadas de uma vez na seção de dobra do sistema Stitching proporciona uma qualidade de dobra mais nítida e precisa.

PRODUÇÃO CONTÍNUA

O recurso de ciclo duplo pode dividir caixas/torres em duas seções e alternar entre elas automaticamente para operação contínua com tempo de inatividade minimizado para carregamento de folhas.

PRODUÇÃO CONFIÁVEL

A detecção confiável de alimentação dupla garante a rejeição de conjuntos com erros. O verificador de imagem opcional (|C2-V600) está disponível como opção para garantir a ordem e a integridade das páginas para maior controle de qualidade.

HOF-400

Solução Near-Line para impressão digital de folhas soltas.

ALIMENTAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE

As folhas agrupadas digitalmente são alimentadas de forma confiável no sistema de grampeamento na lombada a uma velocidade máxima de 25.000 folhas por hora com A3 ou 11" x 17" e 35.000 folhas por hora com A4 SEF ou 8,5" x 11". Esta alimentação de alta velocidade atende às suas necessidades. capaz de lidar com a saída de múltiplas impressoras.

PRODUÇÃO DE ESPESSURA VARIÁVEL

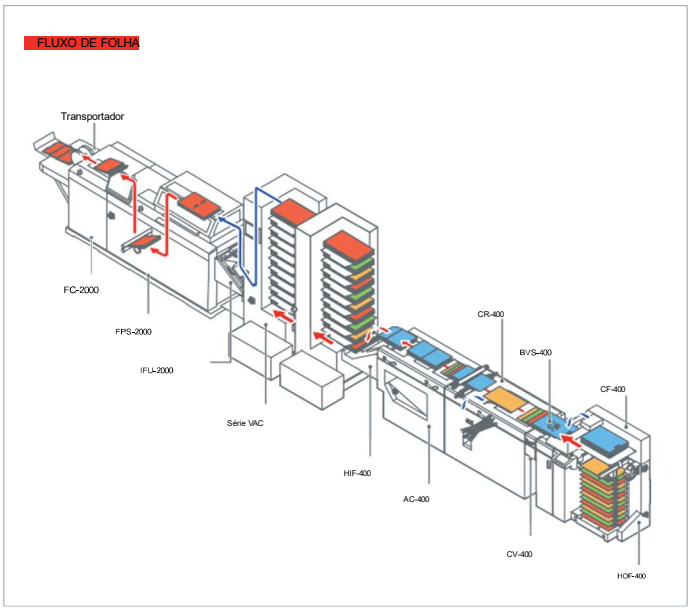
Um sensor de marca padrão permite que documentos com contagem variável de folhas sejam manuseados com integridade e verificação. O alceador da série VAC pode ser conectado em linha, para processamento de trabalhos impressos em offset convencionais.

OPERAÇÃO FÁCIL DE USAR

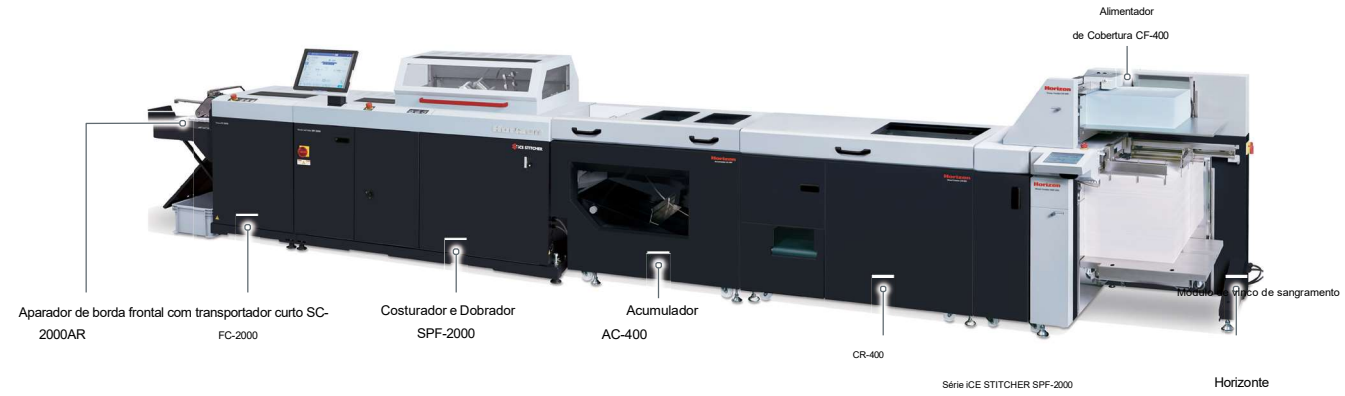
Possui tela colorida sensível ao toque de 7" para operação fácil e intuitiva. O HOF-400 está equipado com um sistema de detecção de alimentação de alta qualidade para processamento confiável. Se ocorrer falha de alimentação no HOF-400, o conjunto com erro será ejetado antes da costura.

UMA AMPLA VARIEDADE DE

OPÇÕES O HOF-400 é compatível com uma ampla variedade de configurações de sistema, como alimentação de capa, acumulação e verificação de código de barras, dependendo







HOF-400

Alimentador offline de alta velocidade

OPÇÕES ADICIONAIS.

Opções de melhoria de desempenho.

TRANSPORTADOR BYPASS BC-20/EMPILHADOR BYPASS ST-40

PARA PRODUÇÃO DE LIVROS

O BC-20 ou ST-40 transporta conjuntos alceados da série VAC para o sistema de lombada.

Os conjuntos com erros são entregues na bandeja de rejeição integrada para operação ininterrupta.

A função de alimentação manual está equipada para uma produção eficiente de pequenos lotes.

O BC-20 ou ST-40 alterna facilmente entre criação de livretos e empilhamento.
(*O BC-20 requer a bandeja de recepção SW-20 para empilhamento.)

A detecção de atolamento de folhas é fornecida para ambas as unidades bypass. As luzes LED mostram a localização dos atolamentos no BC-20 e o código de erro é mostrado no painel de controle do ST-40 para recuperação rápida e fácil.



Bandeja de recepção cruzada SW-20

PARA OPERAÇÃO DE COLEÇÃO

BANDEJA DE RECEPÇÃO CRUZADA SW-20 * CONECTADA AO BC-20

Modo de empilhamento deslocado para deslocar cada conjunto agrupado em 90 graus na bandeja.

Capacidade de pilha: Máx. 170 mm /6,7" (A5-A4)

EMPILHADOR BYPASS ST-40

Os conjuntos agrupados são movimentados e empilhados no palete.

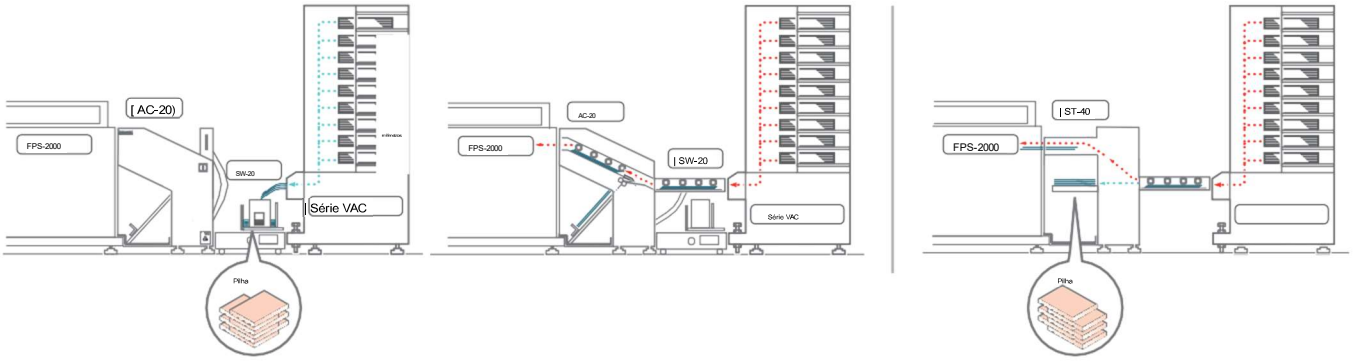
O recurso de empilhamento deslocado desloca cada conjunto agrupado lateralmente.

Capacidade de pilha: Máx. 360 mm ou 14,1"

O recurso de contador permite parar automaticamente no número predefinido de pilhas.

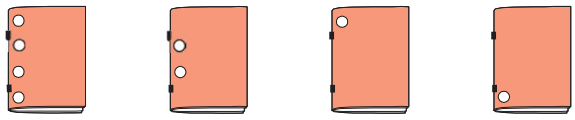


FLUXO DE FOLHA



UNIDADE DE PERFURAÇÃO HP-2000

A HP-2000 pode realizar com eficiência a criação de livretos perfurados em linha.



Perfuração de 4 furos Perfuração de 2 furos Perfuração de canto (traseira) Perfuração de canto (frente)

O ar do soprador na seção de avanço da borda dianteira é equipado como padrão para uma produção mais precisa e estável.

Os modos de perfuração, impressão e desvio podem ser selecionados para uma produção eficiente de livretos em linha.

A máquina alerta o operador com uma campainha de advertência quando o desperdício de punção está cheio.

As configurações e operações necessárias podem ser realizadas automaticamente inserindo o tamanho da folha no painel de controle do SPF-2000. As trocas para perfuração de 2 e 4 furos são fáceis e fáceis de usar.





OPCIONAIS.

UNIDADE DE COSTURA FST-2000 QUATRO

Cabeçotes de agrafador adicionais podem ser montados para até 4 pontos por livreto. Cabeças de agrafador opcionais (#27 - espessura 0, 45 mm) estão disponíveis.

KICKER PREDEFINIDO PK-2000

De acordo com a entrada de um número predefinido na tela sensível ao toque, um livreto é inclinado para identificar e separar facilmente o final de uma série.

UNIDADE DE FACA DE INSERÇÃO DE PAPEL PN-2000

O PN-2000 insere uma única folha na página central de um livreto. Por exemplo, uma única folha de tamanho A4 pode ser inserida em um livreto de tamanho final A4.

TB-2000 EXTRATOR DE CHIP

O TD-2000 verifica a espessura de cada livreto. Um livro com erro é rejeitado na bandeja de rejeição para operação ininterrupta.

| KIT DE GRAMOP OMEGA

Um kit de ponto de laço opcional pode ser instalado nas cabeças de agrafamento padrão para atender a uma variedade de aplicações do cliente. O kit de pontos em laço é necessário para cada cabeçote de agrafador.



EXTRATOR DE APARAS TB-2000

Sopra poderosamente os resíduos de corte do aparador de borda frontal.



LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL HBR200OSPF

O HBR2000SPF verifica códigos de barras para permitir a recuperação automática de trabalhos do iCE LINK ou do armazenamento interno da memória de trabalhos.





OPCIONAIS PARA O ICE STITCHER SPF-2000

	NOME		MODELO	DESCRIÇÃO
	Aparador de borda frontal		FC-2000	Apara a borda frontal do livreto.
	Unidade de perfuração		HP-2000	Faz os furos no livreto.
	Transportador de alimentação		IFU-2000	Alimenta as folhas no SPF-2000.
	Tampa lateral de entrega		COV-L2000	Necessário para SPF-2000 independente sem FC-2000
	Kit de tampa lateral de alimentação		COV-R2000	Necessário para SPF-2000 independente sem IFU-2000
	Guia de ponto de canto frontal		M252212-02	Necessário para realizar o ponto do canto frontal.
	Guia para tamanho de CD		A913502-00	Necessário para costurar folhas tamanho CD.
	Kit de quatro costuras		FST-2000	Conjunto de 2 peças para cabeçotes de agrafador adicionais (cabeças de agrafador não incluídas) 3 costuras disponíveis por
	Cabeça de costura		4039529-00	Para arame com espessura de 0,4 a 0,5 mm.
	Fio No.24		A955335	0,60 mm ou 0,024"
	Fio No.25		A955336	0,55 mm ou 0,022"
	Fio No.26		A925873 (padrão)	0,50 mm ou 0,02"
	Fio nº 27		A925872	0,45 mm ou 0,018"
	Kit para dobrador de		4037978 (9964325)	Fios Nº 24 a 26 (0,6 mm a 0,5 mm) podem ser instalados.
	ponto de arame grosso		4038146 (9964441)	Fios Nº 24 a 26 (0,6 mm a 0,5 mm) podem ser instalados.
	Ponto Loop Antigo		4037991 (9964495)	Fios Nº 24 a 26 (0,6 mm a 0,5 mm) podem ser instalados. Este formador suporta uma espessura de ponto de laço de até 2 mm e um diâmetro de laço interno de até 6 mm. (O ponto circular está disponível apenas para livretos.) Livro de peças: Fig.
	Arremesso à prova de crianças		4037956 (9963602)	Fios Nº 26 a 28 (0,5 mm a 0,4 mm) podem ser instalados. (A detecção de pontos errados não está disponível.,)
	Leitor de código de barras portátil		HBR2000SPF	Digitalize códigos de barras para permitir a recuperação automática de trabalhos do iCE LiNK ou do armazenamento interno da memória de trabalhos.
	Luz indicadora		TL-SPF2000	A cor do LED indica o status operacional do sistema.
	Faca de dobra escalonada e rolos de dobra escalonada (mm)		A913500-00	Para impressão digital, as folhas são dobradas com precisão usando a faca de dobra e os rolos de dobra.
	Faca de dobra escalonada e rolos de dobra escalonada (polegadas)		A913501-00	Para impressão digital, as folhas são dobradas com precisão usando a faca de dobra e os rolos de dobra.
	Soprador de aparas		TB-2000	Extrator de cavacos que ejeta as aparas com ar para permitir uma operação mais contínua.
	Detector de espessura		TD-2000	A espessura do livreto é medida ao pressionar um livreto para aparar. Se houver algum problema, o livreto será rejeitado.
	Kicker predefinido		PK-2000	O último livreto de um número predefinido de livretos é lançado na diagonal para facilitar a separação dos conjuntos.
		Transportador Longo	LC-2000	Transportador de entrega com 1 m ou 3,28 pés de comprimento.
		Transportador Longo com Automatizado Rolos de entrega	LC-2000AR	Um transportador de entrega longo equipado com rolos de entrega que ajustam automaticamente sua posição dependendo dos tamanhos dos livretos acabados para uma entrega estável.
		Transportador Curto	SC-2000	Transportador de entrega com 0,54 m ou 1,65 pés de comprimento.
		Transportador Curto com Automatizado Rolos de entrega	SC-2000AR	Um transportador de entrega curto equipado com rolos de entrega que ajustam automaticamente sua posição dependendo dos tamanhos dos livretos acabados para uma entrega estável.
	Ventilador de ar extra		EAB2000SPF	Soprador adicional para seção de costura. As folhas são alinhadas mais facilmente soprando o ar de separação do lado da borda principal quando as folhas são alimentadas na seção de costura.
	Kit de conexão de dispositivo downstream		IF-SPF2000	Necessário para conectar o IM-30/MKU-38/PSX-56/PST-44
	Unidade de faca de inserção de papel		PN-2000	Uma única folha pode ser inserida na página central de um livreto.
	Trilho deslizante		SL-S	Usado para mover o SPF-2000 para criar uma lacuna entre o VAC
			SL-SF	Usado para mover um sistema SPF-2000 + FC-2000 para criar uma lacuna entre o VAC Usado
			SL-SHF	para mover um sistema SPF-2000 + FC-2000 para criar uma lacuna entre o VAC

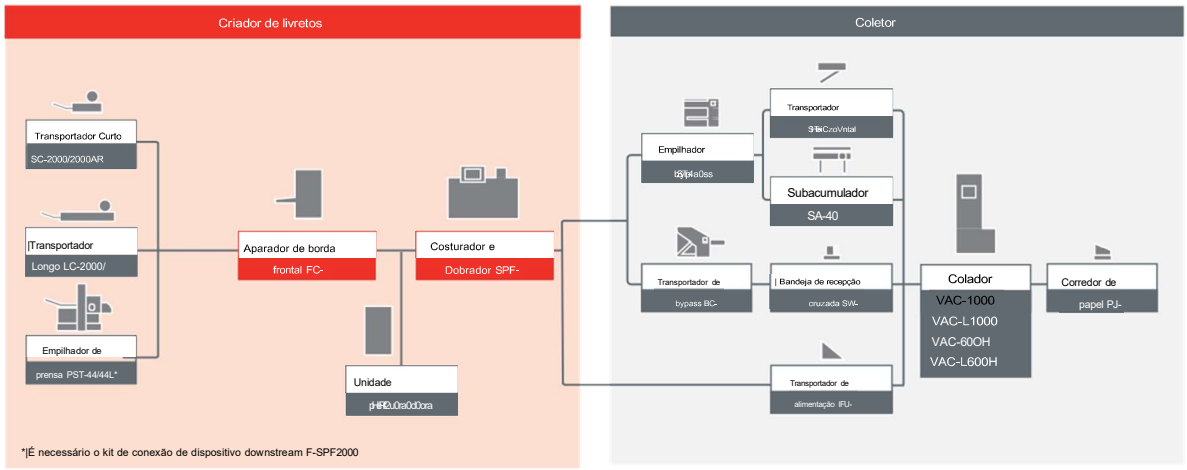
CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA.

Combinação disponível de modelos e dimensões.

*A faixa disponível de tamanho e gramatura da folha pode ser limitada dependendo dos modelos conectados.

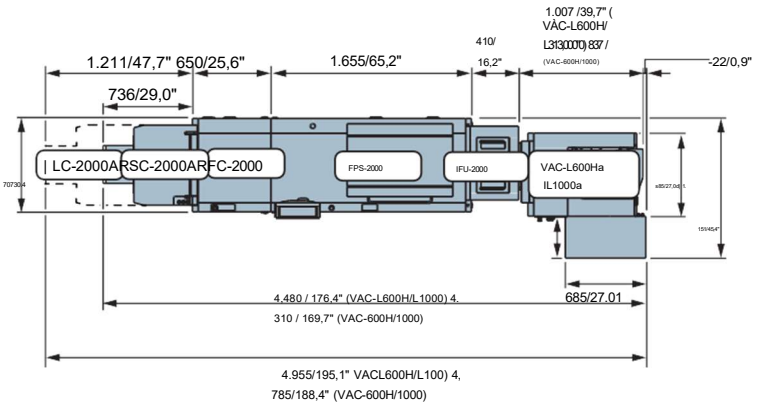
*A velocidade de produção é afetada pela combinação dos modelos.

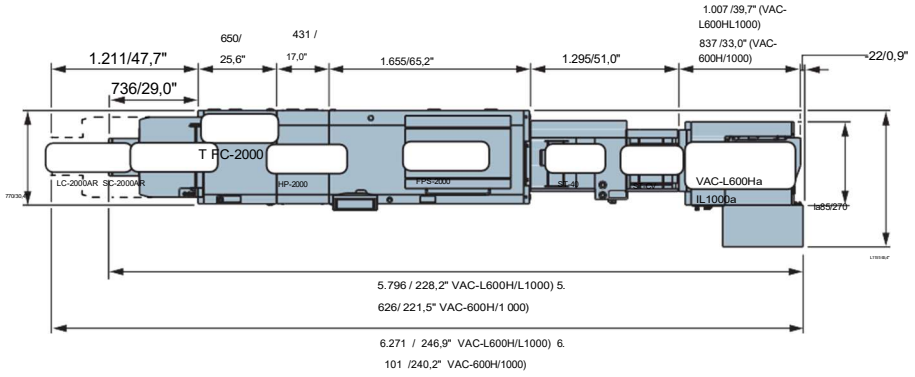
Combinação de Modelos para Impressão Offset

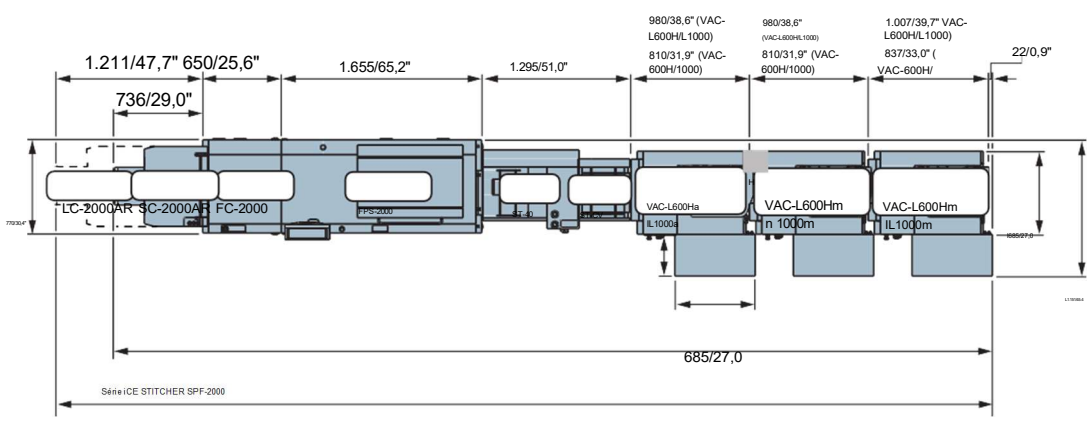


(Vista superior)

(Unidade: mm ou polegada)



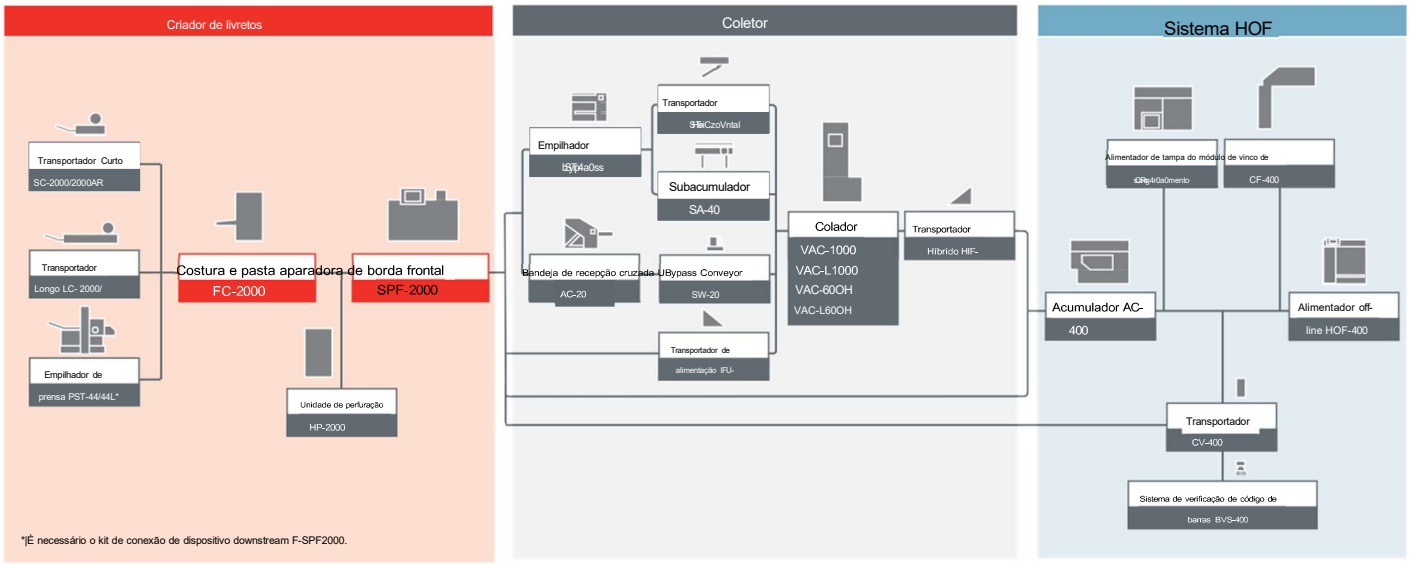




7,325/ 288,4" NAC-L600H/L1000) 6.
815 /268,4" VAC-600H/1 000) 7.800/

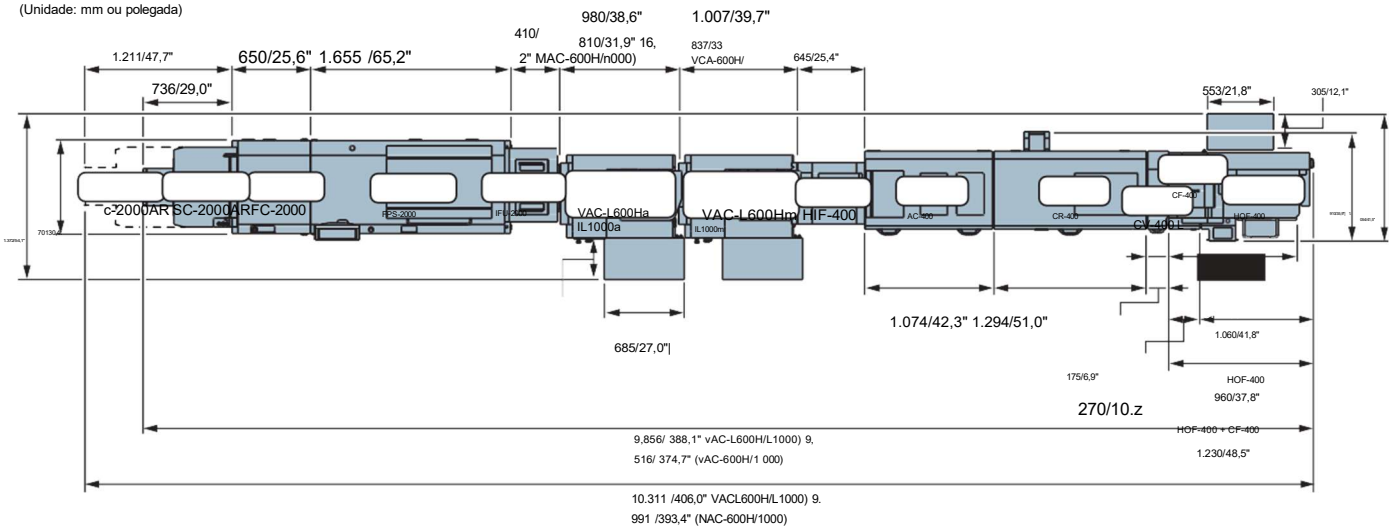
307,1" VAC-L600H/L1000) 7.290 /
287,1" (VAC-600H/1 000)

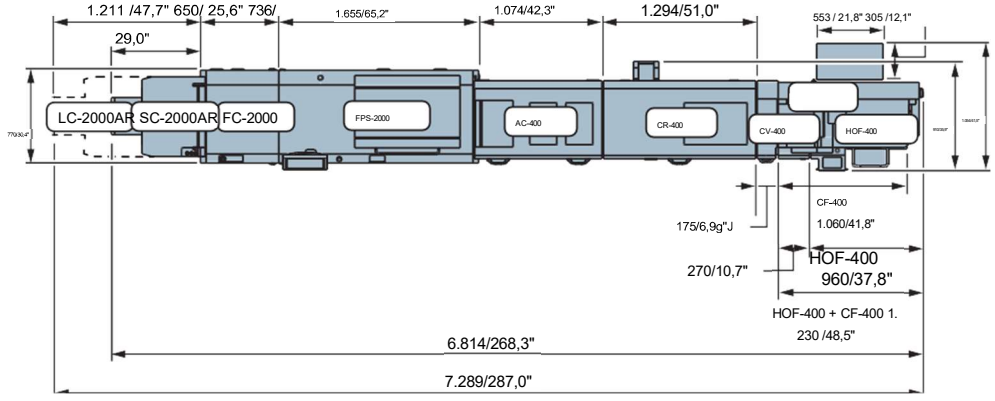
Combinação de Modelos para Impressão Digital



(Vista superior)

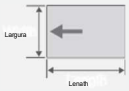
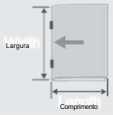
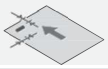
(Unidade: mm ou polegada)



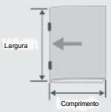


ESPECIFICAÇÕES.

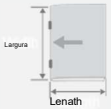
SPF-2000

Funções	Livreto, costura lateral e dobra, somente dobra (Opção: Ponto Lateral, Ponto de Canto Traseiro/Frente, Ponto de Canto Traseiro/Frente Ponto de canto e dobra)
Tamanho da folha (Largura x Comprimento)  A gama de tamanhos de folhas disponíveis pode ser limitada dependendo das máquinas conectadas.	Somente livreto/dobrado -No caso de dois pontos Máx. 356 x 610 mm ou 14.000" x 24.000" Min. 120 x 180 mm ou 4,725" x 7,090" *Se o comprimento for superior a 250 mm ou 9.840", a largura deverá ser superior a 130 mm ou 5.120". *1se o comprimento for menor que 250 mm ou 9,840", 120 mm ou 4,725" de largura podem ser processados. Tamanho do CD: 118 mm ou 4,645" de largura podem ser processados com opção. -No caso de ponto central ou três pontos Máx. 297 x 610 mm ou 11.690" x 24.000" Min. 191 x 180 mm ou 7,520" x 7,090" -No caso de Quatro Pontos Máx. 356 x 610 mm ou 14.000" x 24.000" Min. 238 x 180 mm ou 9,370" x 7,090"
	Opção: Ponto Lateral Máx. 356 x 432 mm ou 14.000" x 17.000" Min. 160 x 138 mm ou 6.300" x 5.433"
	Costura lateral e dobra Máx. 356 x 432 mm ou 14.000" x 17.000" Min. 160 x 180 mm ou 6.300" x 7.090"
	Opção: Ponto de Canto Máx. 333 x 432 mm ou 13.110" x 17.000" Min. 185 x 138 mm ou 7,285" x 5,435"
	Opção: costurar e dobrar canto Máx. 333 x 432 mm ou 13.110" x 17.000" Min. 185 x 180 mm ou 7,285" x 7,090"
Tamanho do livreto (largura x comprimento)  	Livreto/somente dobrável -No caso de dois pontos Máx. 356 x 305 mm ou 14.000" x 12.000" Min. 120 x 90 mm ou 4,725" x 3,545" *Se o comprimento for superior a 125 mm ou 4.920", a largura deverá ser superior a 130 mm ou 5.120". *|se o comprimento for menor que 125 mm ou 4,920". 120 mm ou 4,725" de largura podem ser processados. *Tamanho do CD: largura de 118 mm ou 4,645" pode ser processada com opção. -No caso de ponto central ou três pontos Máx. 297 x 305 mm ou 11.690" x 12.000" Min. 191 x 90 mm ou 7,520" x 3,545" -No caso de quatro pontos Máx. 356 x 305 mm ou 14.000" x 12.000" Mín. 238 x 90 mm ou 9,370" x 3,545"
	Opção: Ponto Lateral Máx. 356 x 432 mm ou 14.000" x 17.000" Min. 160 x 138 mm ou 6.300" x 5.435"
	Costura lateral e dobra Máx. 356 x 216 mm ou 14.000" x 8.500" Min. 160 x 90 mm ou 6.300" x 3.545"
	Opção: Ponto de Canto Máx. 333 x 432 mm ou 13.110" x 17.000" Min. 185 x 138 mm ou 7,285" x 5,435"
	Opção: costurar e dobrar canto Máx. 333 x 216 mm ou 13,110" x 8,500" Min. 185 x 90 mm ou 7,285" ou 3,545" Papel
Faixa de gramatura da folha	normal: 64 a 157 g/m² Papel artístico revestido: 84,9 a 157 g/m²
Espessura do ponto	Máx. 4 mm ou 0,155"
Espessura da dobra	Máx. 2 mm ou 0,078"
Distância do ponto	62 a 290 mm ou 2,440" a 11,415" Distância ajustável da parte superior e inferior da folha até a borda do ponto - Quando o comprimento do livreto for de 90 a 124,9 mm ou 3,55" a 4,91": 21 mm ou 0,83" - Quando o comprimento do livreto for de 1 25 mm (4,92") ou mais: 27 mm ou 1,07" Tamanho do CD: 15 mm ou 0,60" (opcional)
Posição de costura de canto 	- Distância da parte superior e inferior da folha até a borda do ponto de 3 a 15 mm ou 0,120" a 0,590" - Distância da borda principal da folha ao ponto 6 mm ou 0,236"
Posição de costura	Distância da borda principal da folha até o ponto 6 mm ou 0,236"
Cabeça de costura	Equipamento padrão: Duas cabeças de costura
Fio de costura Fio de grampeamento para função de grampeamento	Padrão: 0,5 mm (Nº 26) Opção: 0,45 mm (Nº 27) Fios de 0,4 a 0,5 mm de diâmetro podem ser instalados nas cabeças de agrafamento padrão. Fios de 0,5 a 0,6 mm de diâmetro podem ser instalados no Kit Dobrador para Fio Grosso opcional.
Velocidade de produção	Máx. 4.700 livretos por hora (livreto retrato A5) Máx. 4.200 livretos por hora (livreto retrato A4) Máx. 3. 700 livretos por hora (livreto paisagem A4) Máx. 3.600 livretos por hora (livreto de costura de canto A4)
Tensão/Frequência	Monofásico 200 V a 230 V, 50/60 Hz Monofásico 240 V, 50/60 Hz
Dimensões da Máquina	FPS: W1.656 x D770 x H1.262 mm ou W65,20" x D30,32" x H49,69" IFU + SPF + FC + SC: W3.451 x D770 x H1.262 mm ou W135,87" x D30,32" x A49,69"
Peso da máquina	FPS: 448 kg ou 987,68 libras IFU + FPS + FC SC: 673 kg ou 1.484 lb

FC-2000

Tamanho do livreto não cortado Tamanho (largura x comprimento)  	Máx. 356 x 305 mm ou 14.000" x 12.000" Mín. 118 x 90 mm ou 4,650" x 3,545"
	Tamanho do livreto finalizado Máx. L 356 x L303 mm ou 14.000" x 11.925" Min. L 118 x C 85 mm ou 4,650" x 3,350"
Largura da	Máx. 20 mm ou 0,785" Mín. 2 mm ou 0,080" Máx. 4 mm ou 0,
guarnição Espessura da	155" Igual ao SPF-2000
guarnição Velocidade de	
produção Tensão/Frequência	Incluído no FPS-2000
Dimensões da Máquina	W676 xD 770 x C 930 mm ou 26,62" x 30,32" x 36,62"
Peso da Máquina	170 kg ou 374,5 libras

HP-2000

Funções	Perfuração de 2 furos, perfuração de 4 furos e perfuração de canto (dianteira e traseira)
Tamanho da folha/livreto (largura x comprimento)  	Soco eu pressiono Máx. 356 x 254 mm ou 14.000" x 10.000" (Ao inserir um papel, máx. 356[Lx 235[L] mm ou 14.000" x 9.250") Min. 118 x 90 mm ou 4,645" x 3,545"
	Através Máx. 356 x 610 mm / 14.000" x 24.000" Mín. 118 x 90 mm / 4,645" x 3,545"
Faixa de gramatura de folha c	mum com a espessura do punção
SPF-2000	Máx. 3,2 mm ou 0,125"
Passo do furo	80 mm ou 3,15" (ao fazer 2 furos)
Posição do furo do furo A c	A dimensão da lombada do livreto até o centro do furo pode ser ajustada de 9 a 14 mm ou 0,355 a 0,550" mensão da parte superior e inferior do livreto até o centro do furo pode ser ajustada de 9 a 14 mm ou 0,355" a 0,550" (ao perfurar canto)
Diâmetro do furo & Número de furos	6 mm ou 0,24" x 2, p6 mm ou 0,24" x4 6 mm ou 0,24" x 1 (perfurador de canto)
Velocidade de produção	2 furos/4 furos Máx. 4.300 livretos por hora Corner Punch Livreto A4: máx. 3.700 livretos por hora Livreto A5: Máx. 3.500 livretos por hora Monofásico
Tensão/Frequência	208 V a 220 V, 50/60 Hz Monofásico 230 V a 240 V, 50/60 Hz
Dimensões da máquina \	30 x D770 x H930 mm ou W16,93" x D30,32" x H36,62"
Peso da máquina 110 kg	ou 242,3 lb

	VAC-L1000	VAC-L60OH
Número de caixas	10 caixas Expansível até 6 torres, 60 Expansível até 6	6 caixas orres, 36 comedouros comedouros
Altura da pilha de compartimentos	Altura máxima da pilha: 55 mm ou 2,16" Máx. Peso da pilha: 11 kg ou 24,3 lb cada caixa	Altura máxima da pilha: 130 mm ou 5,11" Máx. Peso da pilha: 26 kg ou 57,3 lb cada compartimento
Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx. 350 x 610 mm ou 13,77" x 24,01" Min. 148* x 148 mm ou 5,83"*x 5,83" *A guia de suporte opcional para tamanho pequeno é capaz de manusear folhas de largura de 120 mm ou 4,73" no mínimo.	
Dimensões da Máquina	1.034 (a) 1.100 (m) 1.113 (c) (L) x 686" (D) (caixa do soprador excluída) x 1.962 (A) mm ou 40,7 (a) 43,3 (m) 43,8 (c)(L) x 27,1 (P) (28,6" ao incluir a projeção) (caixa do soprador excluída) × 77,3" (H)	1.034 (a) 1.100 (m) 1.113 (c) (L) x 686"" (D) (caixa do soprador excluída) x 1.962* (A) mm ou 40, 7" (a) 43,3" (m) 43,8" (c) (L) x 27,1" (D) (caixa do soprador excluída) x 77,3" (A)
	"726 ou 28,6" ao incluir a projeção 22.040 ou 80,4" ao incluir o IC2-V600	
	Passo entre torres: 980 mm ou 38,6" Caixa do soprador: 665 (L) x 345 (P) x 320 (A) mm ou 26,2" (L) x 13,6" (P) x 12,6" (A)	

	VAC-1000	VAC-60OH
Número de caixas	10 caixas Expansível até 6 torres, 60 silos de alimentação	6 caixas Expansível até 6 torres, 36 silos de alimentação
Altura da pilha de compartimentos	Altura máxima da pilha: 55 mm ou 2,16" Máx. Peso da pilha: 11 kg ou 24,3 lb cada caixa	Altura máxima da pilha: 130 mm ou 5, 11" Peso máximo da pilha: 26 kg ou 57,3 |b cada caixa
Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx. L 350x C 500mm ou 13,77" X 19,68" Mín. L 148*x C 148mm ou 4,73"* X 5,83" *Guia de suporte opcional para tamanho pequeno é capaz de manusear a folha com largura de 120 mm ou 4,73" no mínimo.	
Dimensões da Máquina	1.034 (a) 1.1 00 (m) 1.113 (c) (L) x 686" (D) (caixa do soprador excluída) x 1.962 (A) mm ou 40,7 (a) 43,3 (m) 43, 8 (c) (L) x 27,1 (D) (28,6" ao incluir a projeção) (caixa do soprador excluída) x 77,3" (H)	862 (a) 930 (m) 945 (c)(L) x 652* (D) (caixa do soprador excluída) x 1. 962** (A) mm ou 34,0"(a) 36,7"(m) 37,3"(c)(\L) x 25,7"(D) (caixa do soprador excluída) x 77,3"(A)
	"693 ou 27,3" ao incluir a projeção "22.040 ou 80,4" ao incluir o IC2-V600	
	Passo entre torres: 810 mm ou 31,9" Caixa do soprador: 665 (L) x 345 (P) x 320 (A) mm ou 26,2" (L) x 13,6" (D) x 12,6" (A)	

AC-20

Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx. 350 x 500 mm ou 13,78" x 19,69" Min. 120 x 148 mm ou 4,73" x 5,83"
Faixa de gramatura da folha	Depende das especificações do alceador conectado.
Velocidade de produção	A velocidade é definida em três etapas para corresponder à velocidade de condução do alceador.
Capacidade da bandeja de rejeiçã	Máx. 30 mm ou 1,2"
Tensão/Frequência	Monofásico 200/220/240 V, 50/60 Hz Monofásico 230 V, 50 Hz
Dimensões da Máquina	L1.255 x P686 x A910 mm ou L49,4" x P27,0" x A35,9"

SW-20

Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx. 320 x 470 mm ou 12,60" x 18,51" Mín. 148 x 210 mm ou 5,83" x 8,27"
Altura da pilha	Placa de recepção de folhas pequenas (A5-A4) 170 mm ou 6,7" Placa de recepção de folhas grandes (A4-A3) 100 mm ou 4,0"
Tensão/Frequência A energ	ia é fornecida pelo alceador.
Dimensões da Máquina	L645 × P560 × A480 mm ou L25,4" x P22,1" x A18,9"

ST-40

Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx.350 x 500 mm ou 13,8" x 19,7"" Min.182 x 128 mm ou 7,2" x 5,0" *Um comprimento máximo de 610 mm ou 24,02" de uma folha pode ser recebido na bandeja de empilhamento, anexando a guia ST-LG opcional na bandeja de empilhamento.
Faixa de gramatura de folhas de	52 a 208 g/m2
Capacidade de pilha	360 mm ou 14,1"
Velocidade de produção	8.000 conjuntos por hora (A4 ou 8,5" x 11"/ 10 folhas / empilhadas retas) 5.000 conjuntos por hora (A4 ou 8,5" x 11"/ 10 folhas/offset empilhadas)
Dimensões da máquina	Monofásico 200 a 240 V, 50 ou 60 Hz
de tensão/ frequência	L1.353 x P652 x A1.027 mm ou L53,3"x P25,7"x A40,5" (incluindo bandeja de erro de alimentação)

HOF-400

Tamanho da folha	Largura x Comprimento Máx. 356 x 610 mm ou 14,0"x 24,0" Min. 203 x 203 mm ou 8,0" x 8,0"
Faixa de gramatura da folha	Papel normal: 52 a 157 g/m² Papel revestido: 73 a 157 g/m² *Ao usar folhas finas, é necessário diminuir a velocidade dependendo do tamanho da folha. *A máquina pode alimentar folhas grossas (157 a 209 g/m2), mas a alimentação a velocidade diminuirá.
Altura da pilha-prancha na bandeja de alimentação	Máx. 620 mm ou 24,4"
Velocidade de produção	Máx. A3: 25.000 folhas por hora A4 SEF: 35.000 folhas por hora A4 LEF: 45.000 folhas por hora (Quando as folhas são processadas uma por uma.) 4.000 livretos por hora (Sem vincos, livreto de 16 páginas, tamanho A4) 3. 200 livretos por hora (Com vinco, livreto de 16 páginas, tamanho A4) 5.000 livretos por hora (Sem vincos, livreto de 16 páginas, tamanho A5) 4.000 livretos por hora (Com vinco, livreto de 16 páginas, tamanho A5) A velocidade de produção é limitada dependendo da costura.
Tensão/Frequência	Trifásico 200 a 220 V, 50 Hz ou 60 Hz Trifásico 380/400/415 V, 50 Hz ou 60 Hz
Dimensões da Máquina	HOF-400: L960 x D740 (1.050 mm ou 41,4" quando incluindo a caixa do soprador) x A936 mm ou L37,8"x D29,2" x A36,9" Caixa do soprador: L553 x D305 x A350 mm ou L21,8' x D12,0' x A13,8"

MAIS EM

HORIZON.CO.JP

Horizonte

Horizonte Internacional Inc.

1601 Asahi, Shinasahicho, Takashima, Shiga, 520-1501, Japão
Telefone: +81-740-25-4570
Fax: +81-740-25-5820
www.horizon.co.jp

Horizonte GmbH

Rua Pascal 20
25451 Quickborn / Alemanha
Telefone: +49 4106 8042-0 E-mail: info@horizon.de www.horizon.de

ANEXO IV

Horizon

HORIZON INTERNATIONAL INC.
1601 Asahi, Shin-asahicho, Takashima City, Shiga, 520-1501 Japan
TEL:+81-740-25-4570 FAX:+81-740-25-5820

PROFORMA INVOICE

DATE : October 27, 2026
NO : IPB352026102301

TO: UFMG-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRENSA UNIVERSITARIA AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, NO6.627-CAMPUS DA PAMPULHA CEP:31.270-901-
BELO HORIZONTE-MINAS GERAIS-BRASIL

YOUR ORDER NO:
SHIPMENT : SEE AS BELOW
DESTINATION : MINAS GERAIS-BRASIL
PAYMENT : UPON THE MACHINE' S ARRIVAL AT THE PORT OF SANTOS
INSURANCE : TO BE COVERED BY BUYER
DELIVERY TO :

REMARKS : ※PLEASE DISREGARD OUR PROFORMA INVOICE IPB352026102301 DATED ON OCTOBER23, 2026

DESCRIPTION(MODEL)	QUANTITY	UNIT PRICE	AMOUNT
AUTOMATIC COLLATING MACHINE USING A TOWER-BASED SYSTEM(TOWER COLLATOR), INCLUDING ITS RESPECTIVE PERPHERALS AND COMPONENTS COMPRISING UNITS FOR COLLATING,STITCHING,FOLDING, TRIMMING,DELIVERY,AND STACKING BRAND:HORIZON MODEL:SPF-2000	1 SET	JPY17,064,847.-	JPY17,064,847.-
TOTAL:	1 SET		
		CIP SANTOS, BRAZIL	JPY17,064,847.-
			**********

*SHIPMENT
90 calendar days from the date of issuance of the Supply Order and the corresponding Purchase Commitment (Nota de Empenho).

Buyer

Seller

Kanae Sawa

Horizon International Inc.

Account with Bank : THE BANK OF KYOTO, LTD.
Account No : 123-0117706
Account Name : Horizon International Inc.
Branch : SAI BRANCH
Swift Code : BOKFJPJZ
Address : 38-2, TATSUMI-CHO,SAIIN, UKYO-KU, KYOTO

No:51699

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

IMPRENSA UNIVERSITÁRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n. º 23072.219706/2026-42

Planilha de Especificação de Bem Importado

Objeto:

Máquina automática para alceamento através de sistema de torre **(Alceadeira de torre)**

Quantidade: 1 (uma) unidade

Máquina ofertada:

Fabricante/Marca: **HORIZON INTERNATIONAL INC. - HORIZON**
Modelo: **SPF-2000**
Procedência: **Japão**
Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM): **8440.10.90**
Peso do equipamento: **1,913 KGS**
Dimensões de embalagem: **12.294 M³**
Valor unitário do equipamento em moeda estrangeira (país de origem): **JPY 17,064,846.4164**
Valor unitário do equipamento em moeda nacional (R$): **R$ 550.000,0000**
Porto de origem: **Kobe - Japão**
Porto de destino: **Santos - Brasil**

São Paulo, 02 de setembro de 2026,

PEDRO HENRIQUE NETO
CPF 268.191.618-67

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE NETO
Data: 02/09/2026 11:32:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VI

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA BEM IMPORTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153254 - 193/2026 (90.016/2026) Processo Administrativo n° 23072.219706/2026-42							
Item	**CATMAT**	**Especificação**	**Marca/Modelo/Fabricante Procedência/NCM**	**Unid.**	**Quant.**	**Vr. Unit. (em moeda estrangeira)**	**Valor unit.(em moeda nacional- R$)**
1	150479	Máquina automática para alceamento através de de sistema de torre, (Alceadeira de torre)com seus respectivos periféricos e componentes, composta pelas unidades de intercalação, grampeamento, dobra, corte, entrega e empilhamento. MARCA Obs.: Demais especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência (Peso, dimensões da embalagem, etc)	marca HORIZON, modelo SPF-2000 de fabricação Japonesa, nova.	unid.	1	JPY 17,064,846.4164 (Iene)	R$ 550.000,00

PORTO DE ORIGEM: PORTO DE KOBE/JAPÃO

PORTO DE DESTINO: PORTO DE SANTOS/BRASIL

ATENÇÃO: 1- Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: HORIZON INTERNATIONAL, INC.
CNPJ: Registro nº 3160001012050
ENDEREÇO COMPLETO: 1601 Asahi, Shin-asahicho, Takashima City, Shiga, 520-1501 Japan
TELEFONE/CELULAR: +81-740-25-4570 FAX:+81-740-25-5820 / PEDRO HENRIQUE NETO - PROCURAR - CEL: +55 11 98722-8090 +55 11 2946-9877
E-MAIL: take@hi.horizon.co.jp - Pedro Henrique Neto - Procurador: pedrohenrique@ippack.com.br
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: THE BANK OF KYOTO, LTD. Banch name: SAI BRANCH CONTA CORRENTE:123-0117706 SWIFT/BIC Code : BOKFJPJZ Bank Address: 38-2, TATSUMI-CHO,SAIIN, UKYO-KU, KYOTO
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: PEDRO HENRIQUE NETO
CARGO: PROCURADOR
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
LOCAL E DATA; 02 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PEDRO HENRIQUE NETO - PROCURADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE NETO
Data: 02/09/2026 09:46:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

À

UFMG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
Belo Horizonte – MG – CEP: 31270-901

Referente:

PREGÃO ELETRONICO Nº 153254 – 193/2026 (90.016/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.219706/2026-42

UASG: 153254

EDITAL 1858/2026

ITEM 1 – Máquina automática para alceamento através de sistema de torre – Alceadeira de torre

MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA ALCEAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE TORRE, GRAMPEAÇÃO E CORTE FRONTAL DE ACABAMENTO EM MATERIAIS IMPRESSOS A SER UTILIZADA NO PROCESSO DE MANUFATURA DE REVISTAS E AFINS, MARCA HORIZON, MODELO SPF-2000, DE FABRICAÇÃO JAPONESA, NOVA, COMPOSTA POR:



Características:



1. **Capacidade de formar revistas no formato A-4 Paisagem**.

   Este novo sistema oferece uma ampla variedade de formatos, incluindo livretos no formato A4 paisagem.



2. **Configuração totalmente automatizada**

   Todas as configurações necessárias podem ser executadas automaticamente através do display touchscreen.

   Mesmo o ajuste abertura do rolo de dobra é automatizado.

   Ele permite que operadores de qualquer nível, realizem uma produção de revistas e/ou livertos de qualidade profissional.

3. **Confiabilidade**

   Sistema é projetado com base no sistema de grampo e dobra SPF-200A popular confiável de construção durável e facilidade de operação.



Alceadeira por Torre VAC-L1000:

Sistema único de alimentação da Horizon, de roda de sucção, pode alimentar uma ampla variedade de tipos de papel. Mesmo os cadernos podem ser alimentados de forma consistente. A roda de alimentação utiliza uma borracha especial, altamente durável para

alimentação totalmente sem marcas.
Guias para confecção do formato paisagem LG-1000, permite carregar o comprimento da folha até 610 milímetros (24 ") para a produção de folhetos A4 paisagem.

Características:

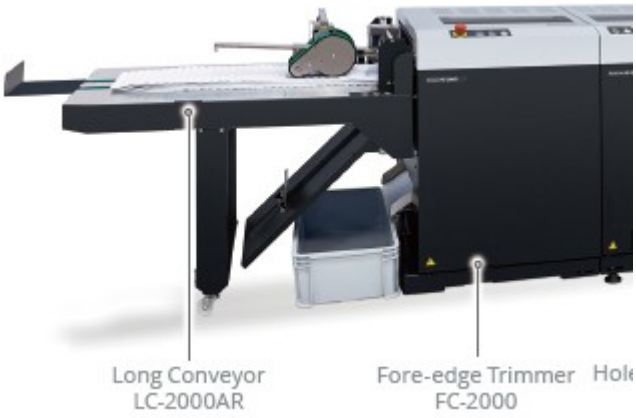
- Funções de programação avançadas estão disponíveis, tais como ciclo duplo para operação sem parar e sub-ajuste para maior produção de contagem de folhas.
- Capaz de acomodar a folha com comprimento expandido da SPF 200 L **(610 mm)**
- A VAC-1000 é expansível até 6 torres, totalizando 60 bandejas de alimentação.
- Altura Máxima da Pilha na bandeja: Max. 55 mm
- Tamanho a folha: máx. W350 x L610 mm
  min. W148 x L148 mm
  *** As guias de suporte opcionais são capazes de manipular a largura de 120 mm no mínimo e o comprimento da folha expandida de 610 mm**.



Unidade de Grampo e Dobra SPF 2000:

Os ajustes finos podem ser realizados on-the-fly para assegurar acabamento de alta qualidade.
As Torres de alceamento modelo VAC-1000 podem ser conectadas as unidades de grampo, dobra e refile frontal, para produção de revistas, impressas em máquinas offset convencionais, e ao Alimentador Digital HOF -400 podem ser conectadas estas unidades para manusear a produção de impressão digital.
A tela de toque colorida de 15 polegadas é intuitiva e baseada em ícones para operação facil e amigável com 200 configurações de trabalhos podem ser inseridas e armazenadas alfa-numéricamente, para uma rápida busca

e recuperação fácil.



Frontal Refile FC-2000:

O poderoso e eficiente servo-motor é empregado para a condução da faca auto afiavel, e proporcionar alta velocidade no refile frontal. Construção robusta e durável para alta confiabilidade e desempenho.
Jogos com Erros são enviados para a bandeja de rejeição de modo a que apenas os livretos corretos são entregues para a esteira transportadora de saída.

Composição do Sistema:

01 - VAC-L1000a -

Torre Frontal de alceamento vertical com 10 bandejas de alimentação, para tamanho: máximo = **356 x 610mm** / mínimo = 120 x 180mm e capacidade de alimentação por bandeja = 55mm.

01 - VAC-L1000m -

Torre Traseira de alceamento vertical com 10 bandejas de alimentação, para tamanho: máximo = **356 x 610mm** / mínimo = 120 x 180mm e capacidade de alimentação por bandeja = 55mm.

20 - SS GUIDE A924629-01- GUIA PARA FOLHA DE PEQUENO FORMATO COM LARGURA MENOR QUE 150 MM.



01 - SPF-2000 -

Unidade de grampo e dobra automática, (Formato Máx. 35 cm x 61cm no modelo paisagem), com capacidade máxima para 4.500 revistas/hora no tamanho A5

01 - SSK-2000 - Dispositivo para grampos frontal/canto.



01 - FC-2000 -

Unidade de corte frontal automático, ligada ao SPF 2000, com um jogo de facas de reposição



01 - LC-2000 -

Unidade de saída longa para revistas acabadas (para unidade FC 2000).

01 - ST-CV - Unidade Transportadora Frontal conectada a **Empilhadeira ST-40**



01 - ST-40 -

■ Conectada após as torres de alceamento, a ST-40 **recebe o jogo alceado** em modo off set de alta capacidade ou dispositivo de empilhamento reto.
■ Conjuntos com erros são entregues na bandeja de rejeição integrada para produção ininterrupta de alceamento.
■ Um movimento de cauda em ciclo contínuo mantém todas as folhas bem posicionadas para uma qualidade de empilhamento superior.
■ A ST-40 está equipada com função de alimentação como padrão.
■ A função de contagem predefinida permite manuseio eficiente da pilha.

Empilhadeira com capacidade da pilha de recebimento de 360 mm, com separador, e formatos de papel
Máx. 350 (W) x 500 (L) mm e
MIn. 128 (W) x 182(L) mm

* Comprimento máximo de **610 mm** - de um a folha pode ser recebida na bandeja da pilha anexando o guia opcional ST-LG em a bandeja da pilha.
Faixa de gramatura da folha: de 52 a 208 g/m²

Velocidade de produção:
8.000 conjuntos por hora (A4 ou 8,5” x 11”/ 10 folhas/ empilhadas)
5.000 conjuntos por hora (A4 ou 8,5” x 11”/ 10 folhas/ empilhadas deslocadamente)

Capacidade de empilhamento máx.: 360 mm

Espessura de transporte: máx.: 6 mm

PREÇO TOTAL .....JPY 17.064,846,4164

Segundo site do BACEN em 02 de setembro de 2026 esse valor corresponde em nossa moeda BRL a R$ 550.000,0000

*onde: 1 Real/BRL (790) = 31.0269935 Iene/JPY (470)
1 Iene/JPY (470) = 0.03223 Real/BRL (790)

Obs.: O preço acima inclui embalagem em caixas de madeira para embarque convencional, não estando incluída estufagem de containers, se eventualmente forem utilizados.

Condições de pagamento: Conforme subitem 8.27 do Termo de Referência 1/2026

Validade da Proposta: 90 dias

Montagem: Inclusa.

Condições de Garantia:

O prazo de garantia do fabricante é de 12 meses, a contar do protocolo de entrega da máquina. Caso a montagem seja postergada por problemas do cliente, a garantia vence 1 ano após data do embarque.
No período da garantia, peças que eventualmente venham a apresentar defeito serão fornecidas gratuitamente pelo fabricante e trocadas por nossos técnicos, não sendo cobrada a mão-de-obra técnica.
O envio da peça pelo fabricante será com importação direta pelo importador e as despesas de frete, seguro e desembaraço alfandegário para reposição destas peças serão pagas pelo cliente, sempre com apoio e suporte do departamento de peças da Intergrafica.
Correm por conta do comprador, durante o período de garantia, despesas com passagem aérea, locomoção, hotel, diária do técnico no valor de R$120,00 por dia e horas extras de trabalho caso sejam efetuadas.
A mão-de-obra técnica, não será cobrada desde que realizada dentro do horário normal de trabalho (Entre as 08:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira).
Nas viagens efetuadas fora do horário normal de trabalho acima estipulado, serão cobradas horas extras de viagem.

Danos que venham a ocorrer, durante o período da garantia, por manuseio indevido dos operadores do cliente não estão cobertos pela garantia.
Quando da entrega da máquina os operadores da gráfica receberão instruções de operação/funcionamento da mesma pelos instrutores. Caso seja necessário uma instrução posterior, por troca de operadores ou outra situação, será cobrada.
O cliente deverá providenciar a colocação da máquina na gráfica, no local da instalação, ar comprimido, e ligações elétricas até o local de instalação.

São de responsabilidade do cliente os seguintes itens:
. Diárias
. Despesas de viagem (passagem aérea, hotel, quilometragem etc.)
. Caso o cliente desejar que sejam efetuadas horas extras, serão faturadas para a gráfica.

HORIZON INTERNATIONAL, INC.

ANEXO VII

FICHA TÉCNICA E INFORMAÇÕES LOGÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

1. CARACTERIZAÇÃO E DADOS TÉCNICOS DA CARGA

1.1. Equipamento: **Máquina automática para alceamento através de sistema de torre – Alceadeira de torre - incluindo os módulos, periféricos e componentes abrangidos pela aquisição.**

1.2. Fabricante/Marca e modelo: **Horizon / SPF-2000**

1.3. Fornecedor/Exportador: **Horizon International INC. - Registro nº 3160001012050**

1.4. Comprador/Importador: **Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG - CNPJ: 17.217.985/0001-04**

1.5. Procedência: **Japão**

1.6. Classificação fiscal da mercadoria/Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM): **8440.10.90**

1.7. INCOTERM: **Incoterm 2020 CIP Santos, Brasil** — Carriage and Insurance Paid To.

1.8. Quantidade: **16 volumes (10 caixas e 6 paletes)**

1.9. Peso líquido total informado: **1.913 kg**

1.10. Peso bruto total informado: **2.072 kg**

1.11. Volume total da carga: **12,294 m³**

1.12. Tipo de embalagem/unidade de transporte: **Contêiner marítimo Dry Box de 20 pés (20')**

1.13. Tipo de carga**: FCL (Full Container Load)**

1.14. Valor unitário do equipamento em moeda estrangeira (país de origem): **JPY (iene) 17.064.847,00**

1.15. Porto de origem: **Porto marítimo de Kobe - Hyogo – País: Japão.**

1.16. Porto de destino: **Complexo Portuário de Santos/SP – Macuco – Santos/SP – CEP: 11.015-900**

1.17. Identificação do terminal portuário de destino (terminal de atracação da embarcação) - - Porto de Santos/SP: **A ser disponibilizada após o embarque da carga no país de origem (Japão).**

1.18. Local de entrega: **Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901.**

1.19. Data estimada de embarque (Porto marítimo de Kobe - Japão): **30/11/2026**

Observação: A data informada é estimativa e poderá sofrer antecipação ou postergação em função de alterações no cronograma de transporte marítimo e das condições operacionais e logísticas, não constituindo data definitiva ou garantida.

1.20. Data estimada de chegada (Complexo Portuário de Santos/SP -Brasil): **29/01/2027**

Observação: A data informada é estimativa e poderá sofrer antecipação ou postergação em função de alterações no cronograma de transporte marítimo e das condições operacionais e logísticas, não constituindo data definitiva ou garantida.

1.21. Modalidade de importação: **Importação Direta**

1.22. Regime de importação: **Importação definitiva (para consumo)**

2. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1. Fatura pro forma (Proforma Invoice) nº IPB352026102301, emitida pela Horizon International Inc. em 27 de outubro de 2026

2.2. Romaneio de Carga (Packing List), emitido pela empresa Horizon International Inc., contendo a discriminação dos volumes que compõem o equipamento, suas respectivas dimensões e pesos bruto e líquido, bem como o volume total da carga.

Obs.: O Terminal portuário específico em que ocorrerá a descarga e o Conhecimento de embarque (Bill of Lading – B/L) serão fornecidos tão logo estejam disponíveis.

3. CONDIÇÕES DE RETIRADA NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SANTOS/SP

3.1. A proposta deverá contemplar todos os serviços e as despesas necessários à liberação, à retirada e à movimentação da carga no recinto portuário, incluindo, conforme aplicável:

I – Despesas portuárias e taxas de terminal;

II – Armazenagem e eventuais despesas de permanência da carga;

III – Movimentação interna, capatazia e carregamento;

IV – Desova de contêiner, quando aplicável;

V – Retirada do equipamento e providências para sua liberação física no terminal; e

VI – Agendamento e demais procedimentos operacionais necessários à retirada.

4. CONDIÇÕES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DA ENTREGA

4.1. O transporte deverá ser realizado entre o Complexo Portuário de Santos/SP e as instalações da Imprensa Universitária/UFMG, no endereço: **Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-901.**

4.1.1. A entrega do equipamento nas instalações da Imprensa Universitária/UFMG deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 18h, mediante agendamento prévio e confirmação da Administração.

4.2. A contratada deverá considerar, para o dimensionamento dos recursos necessários à operação:

I – As dimensões, o peso, o volume e as características de acondicionamento do equipamento;

II – A adequação do veículo às características da carga e às condições do percurso;

III – A necessidade de equipamentos e recursos específicos para movimentação, carregamento e descarregamento;

IV – As condições de acesso, circulação e descarga no local de entrega;

V – Os procedimentos de agendamento e recebimento estabelecidos pela Administração; e

VI – A necessidade de proteção, fixação e acondicionamento adequados durante todas as etapas da movimentação e do transporte.

4.3. A proposta deverá contemplar os serviços de carregamento, amarração, proteção, transporte, descarregamento e entrega do equipamento, conforme o escopo definido no Termo de Referência.

4.4. A obrigação de entrega compreenderá o descarregamento do equipamento no local indicado pela Administração.

4.5. A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventuais ocorrências que possam comprometer a integridade do equipamento, o cumprimento dos prazos ou a conclusão dos serviços, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

4.7. A entrega do equipamento à Imprensa Universitária/UFMG deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h).

4.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo descarregamento do equipamento no local de entrega indicado pela UFMG, devendo providenciar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, os equipamentos, as máquinas, os acessórios e os recursos necessários à execução segura da operação, incluindo, quando aplicável, empilhadeiras, guindastes, caminhões munck e outros dispositivos adequados às características, dimensões e peso do equipamento.

4.8.1. Os custos relativos à disponibilização de equipamentos, operadores, mão de obra, acessórios e demais recursos necessários ao descarregamento deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à UFMG.

4.8.2. A CONTRATADA deverá realizar previamente a avaliação das condições de acesso e das características do local de entrega, bem como verificar as dimensões e o peso do equipamento, a fim de providenciar os meios necessários ao descarregamento.

4.8.3. A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas técnicas e de segurança necessárias à operação de descarregamento, respondendo por eventuais danos causados ao equipamento, às instalações físicas da Universidade ou a terceiros, quando decorrentes de falhas na execução da operação.

5. SEGURO DE TRANSPORTE NACIONAL

5.1. A contratada será integralmente responsável pela contratação e pelo custeio do seguro do transporte rodoviário nacional do equipamento, desde sua retirada no Complexo Portuário de Santos/SP até sua entrega nas instalações da Imprensa Universitária/UFMG, em Belo Horizonte/MG, devendo a cobertura ser compatível com o valor integral do equipamento e com os riscos envolvidos nas operações de movimentação, carregamento, transporte e descarregamento.

5.2. A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início do transporte rodoviário, os documentos comprobatórios da contratação do seguro, com indicação do valor segurado, das coberturas, das franquias e das exclusões aplicáveis, assegurando a cobertura dos riscos inerentes à operação, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. A contratada deverá informar à Administração as condições da cobertura securitária, incluindo eventuais limitações relevantes, e adotar as providências necessárias para que o equipamento esteja devidamente coberto durante as etapas da operação sob sua responsabilidade.

5.4. Considerando que a aquisição do equipamento foi realizada sob o Incoterm 2020 CIP Santos, Brasil (Carriage and Insurance Paid To), a cobertura securitária eventualmente contratada pelo fornecedor para o transporte internacional deverá ser considerada distinta do seguro de transporte nacional exigido nesta contratação.

Assim, caberá à contratada providenciar e custear seguro específico para a etapa de transporte rodoviário nacional, abrangendo as operações de movimentação, carregamento, transporte e descarregamento do equipamento, desde sua retirada e efetiva assunção da responsabilidade pela carga no Complexo Portuário de Santos/SP até sua entrega nas instalações da Imprensa Universitária/UFMG, em Belo Horizonte/MG, com cobertura compatível com o valor integral do equipamento e os riscos envolvidos, sem custos adicionais para a Administração.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. A contratada deverá dimensionar os veículos, equipamentos de movimentação, meios de fixação e demais recursos necessários à execução dos serviços, considerando as características físicas da carga, as condições de acondicionamento e os requisitos de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as despesas decorrentes da permanência, movimentação e retirada da carga no Complexo Portuário de Santos/SP, incluindo taxas de terminal, armazenagem, capatazia, movimentação, desova de contêiner, quando aplicável, e demais despesas portuárias, inclusive aquelas cujo valor dependa do terminal utilizado, do período de armazenagem ou do tempo necessário à liberação aduaneira, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar integralmente incluídas no preço global ofertado.

6.3. A contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, os riscos e custos associados às variações ordinárias das despesas portuárias necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão de valores superiores aos estimados pela contratada, de prolongamento do período de armazenagem ou de demora na liberação da carga, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

6.4. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar atrasos na retirada da carga e comunicar imediatamente à Administração eventuais ocorrências que possam comprometer o prazo de execução ou ocasionar despesas adicionais.

6.5. A composição do preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I – Honorários e serviços de desembaraço aduaneiro;

II – Despesas portuárias, taxas de terminal, armazenagem e demais despesas de permanência da carga;

III – Movimentação, carregamento, descarregamento e retirada da carga;

IV – Frete rodoviário entre Santos/SP e Belo Horizonte/MG;

V – Seguro do transporte rodoviário nacional;

VI – Mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução;

VII – Tributos, encargos e demais despesas incidentes; e

VIII – Outros custos indispensáveis à liberação, à retirada, ao transporte e à entrega do equipamento.

6.6. A proposta comercial deverá apresentar o preço global para a execução integral do objeto

6.7. Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração por despesas portuárias, armazenagem, movimentação, taxas de terminal, seguro nacional ou quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto, ainda que seus valores variem em função do terminal utilizado ou do período necessário à liberação e retirada da carga, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

7. BENEFÍCIOS FISCAIS APLICÁVEIS À UFMG

7.1. Observar os benefícios fiscais aplicáveis às autarquias federais, especialmente:

I – isenção do Imposto de Importação (II), nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.032/1990;

II – isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na importação (IPI-Importação), nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.032/1990, e do art. 245 do Decreto nº 6.759/2009;

III – isenção da Contribuição para o PIS/Pasep incidente na importação (PIS/Pasep-Importação) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidente na importação (Cofins-Importação), nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10.865/2004; e

IV - isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos termos do art. 14, inciso V, alínea "d", da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

8. IMAGENS DO PRÉDIO DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFMG

Prédio não possui andares

IMAGEM: FRENTE DO PRÉDIO



IMAGEM: LOCAL DE CARGA/DESCARGA (FRENTE)



IMAGEM: LOCAL DE CARGA/DESCARGA (FUNDO)



IMAGEM: ENTRADA/SAÍDA - CARGA/DESCARGA



IMAGEM: ENTRADA/SAÍDA - CARGA/DESCARGA



ANEXO VIII

Horizon

HORIZON INTERNATIONAL INC.
1601 Asahi, Shin-asahicho, Takashima City, Shiga, 520-1501 Japan
TEL:+81-740-25-4570 FAX:+81-740-25-5820

PACKING LIST

DATE : October 27, 2026
NO : IPB352026102301

TO: UFMG-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRENSA UNIVERSITARIA AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, NO6.627-CAMPUS DA PAMPULHA CEP:31.270-901-
BELO HORIZONTE-MINAS GERAIS-BRASIL

Marks & Nos:
UFMG-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRENSA UNIVERSITARIA

PAYMENT TERM : UPON THE MACHINE'S ARRIVAL AT THE PORT OF SANTOS
L/C NO :
SHIPPED PER : 90 calendar days from the date of issuance of the Supply Order and the corresponding Purchase Commitment (Nota de Empenho).
ON :
FROM : KOBE, JAPAN
TO : MINAS GERAIS-BRASIL
YOUR ORDER NO:

OUR REF NO :
DELIVERY TO :

IPB352026102301
NO. 1-16
MADE IN JAPAN

REMARKS :

CASE NO / DESCRIPTION	PACKAGE NOS	M'MENT	N/W	G/W
No. 1	1 CARTON	0.022	6.00	7.00
Model:HT-1000V 4027043-00 Cylinder Your PO No. MADE IN JP		(270MM X 370MM X 230MM)		
Model:CONSUMABLE M070102-00 Sucker(SPQ50) Your PO No. MADE IN JP				
Model:HT-1000V 4029790-00 Cylinder Your PO No. MADE IN JP				
No. 2	1 PALLET	2.862	365.00	475.00
VAC-L1000a MAIN BODY OF SUCTION COLLATOR MADE IN JAPAN S/N:016145		(1,010MM X 2,180MM X 1,300MM)		
ESB-L1000 EXTRA SIDE BLOWER MADE IN JAPAN S/N:010122				

- To be continued -

Horizon

HORIZON INTERNATIONAL INC.
1601 Asahi, Shin-asahicho, Takashima City, Shiga, 520-1501 Japan
(TEL:)+81-740-25-4570 (FAX:)+81-740-25-5820

NO.

CASE NO / DESCRIPTION	PACKAGE NOS	M'MENT	N/W	G/W
Model:VAC-L1000 A924629-02 GUIDE Your PO No. MADE IN JP				
No. 3 PROCESSING UNIT FOR VAC-L1000a S/N:016145	1 CARTON	0.148 (480MM X	29.00 750MM X	30.00 410MM)
No. 4 VAC-L1000m MAIN BODY OF SUCTION COLLATOR MADE IN JAPAN S/N:016146	1 PALLET	3.016 (1,010MM X	351.00 2,180MM X	470.00 1,370MM)
ESB-L1000 EXTRA SIDE BLOWER MADE IN JAPAN S/N:010123				
Model:VAC-L1000 A924629-02 GUIDE Your PO No. MADE IN JP				
No. 5 PROCESSING UNIT FOR VAC-L1000m S/N:016146	1 CARTON	0.148 (480MM X	29.00 750MM X	30.00 410MM)
No. 6 ST-CV INFEEDER BRIDGE MADE IN JAPAN S/N:487188	1 CARTON	0.087 (600MM X	14.00 630MM X	17.00 230MM)
No. 7 ST-LG EXTENSION GUIDE MADE IN JAPAN S/N:024090	1 CARTON	0.079 (440MM X	7.00 690MM X	9.00 260MM)
No. 8 ST-40 STACKER RECEIVING TRAY MADE IN JAPAN S/N:502215	1 PALLET	0.918 (790MM X	128.00 1,010MM X	160.00 1,150MM)
No. 9 PROCESSING UNIT FOR ST-40 S/N:502215	1 CARTON	0.094 (610MM X	11.00 670MM X	14.00 230MM)

- To be continued -

HORIZON INTERNATIONAL INC.
1601 Asahi, Shin-asahicho, Takashima City, Shiga, 520-1501 Japan
(TEL:)+81-740-25-4570 (FAX:)+81-740-25-5820

NO.

CASE NO / DESCRIPTION	PACKAGE NOS	M'MENT	N/W	G/W
No. 10 SPF-2000 STITCHER & FOLDER MADE IN JAPAN S/N:001090	1 PALLET	2.986 (1,030MM X 1,920MM X 1,510MM)	466.00	553.00
No. 11 PROCESSING UNIT FOR SPF-2000 S/N:001090	1 CARTON	0.101 (360MM X 570MM X 490MM)	16.00	19.00
No. 12 SSK-2000 SIDE/CORNER STITCH UNIT MADE IN JAPAN S/N:001024	1 CARTON	0.145 (680MM X 690MM X 310MM)	10.00	14.00
No. 13 COV-R2000 RIGHT SIDE COVER & CONNECTOR MADE IN JAPAN S/N:001048	1 CARTON	0.062 (450MM X 690MM X 200MM)	2.00	5.00
No. 14 FC-2000 FORE-EDGE TRIMMER MADE IN JAPAN S/N:001089	1 PALLET	1.045 (940MM X 950MM X 1,170MM)	178.00	206.00
No. 15 PROCESSING UNIT FOR FC-2000 S/N:001089	1 CARTON	0.081 (400MM X 720MM X 280MM)	8.00	10.00
No. 16 SC-2000 SHORT CONVEYOR FOR SPF/FC-2000 SERIES MADE IN JAPAN S/N:001028	1 PALLET	0.500 (710MM X 800MM X 880MM)	33.00	53.00
TOTAL: 16 Packages (AUTOMATIC COLLATING MACHINE USING ********** A TOWER-BASED SYSTEM - TOWER COLLATOR)		12.294 M3 **********	1,913.00 Kgs **********	2,072.00 Kgs **********

Seller

Horizon International Inc.

Account with Bank : THE KYOTO SHINKIN BANK (KISSHOIN BRANCH)
Account No: 1610-015-003188-5
Account Name : Horizon International Inc.
Intermediary Bank : SHINKIN CENTRAL BANK(8－1 KYOBASHI 3－CHOME, CHUO-KU, TOKYO, JAPAN)
Intermediary Bank Swift Code : ZENBJPJT

Horizon International, Inc.
1601 Asahi, Shin Asahi-cho,
Takashima, Shiga, 520-1501, Japan

ANEXO IX

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Serviços de despacho e desembaraço aduaneiro, incluindo honorários do despachante aduaneiro	
2	Despesas portuárias, taxas e tarifas de terminal	
3	Despesas de armazenagem e permanência da carga no recinto alfandegado	
4	Despesas de movimentação, manuseio e desova do contêiner, quando aplicável	
5	Carregamento, retirada e acondicionamento do equipamento	
6	Seguro de transporte rodoviário nacional	
7	Transporte rodoviário nacional – Porto de Santos/SP a Belo Horizonte/MG	
8	Descarregamento e entrega do equipamento no destino	
9	Mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos operacionais	
10	Tributos, encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários e demais custos indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, observadas as isenções aplicáveis	
11	Outros custos necessários à execução integral do objeto	
	PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	**R$**

Observações:

1. A presente planilha possui caráter exemplificativo e orientativo, não devendo limitar a forma como a empresa estrutura seus custos, desde que todos os componentes necessários à execução integral do objeto estejam contemplados na proposta.
2. O preço global deverá incluir todas as despesas necessárias à conclusão da operação, inclusive tributos, taxas, tarifas, despesas portuárias, armazenagem, movimentação, seguro, transporte e demais encargos incidentes, sem possibilidade de cobrança adicional à Administração por custos ordinários inerentes à execução contratual.
3. O valor do ICMS eventualmente devido na importação deverá estar incluído no preço global, cabendo à contratada providenciar e efetuar seu recolhimento, conforme as disposições deste Termo de Referência.
4. A composição dos custos deverá observar o tratamento tributário aplicável à UFMG na condição de autarquia federal e importadora, não devendo ser incluídos os valores dos tributos cuja isenção seja legalmente aplicável à operação de importação.

ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Contrato 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	MARTA CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/10/2026 11:14 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23072.219706/2026-42

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° ***23072.219706/2026-42***)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº *25/2026***, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E HORIZON INTERNATIONAL INC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, por intermédio do D**EPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ 17.217.985/0001-04, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, **Elisângela Cristina Aganette**, nomeada pela portaria nº 2.567 de 19 de março de 2026, publicada no DOU - Seção 2 - de 20 de março de 2026, portadora da matrícula SIAPE: 2324879, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HORIZON INTERNATIONAL INC.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3160001012050*,* sediada na 1601, Asahi, Shin-Asahicho, na cidade de Takashima, Província de Shiga/Japão, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Pedro Henrique Neto** procurador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23072.219706/2026-42** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 193/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquina automática para alceamento através de sistema de torre (alceadeira de torre), com seus respectivos periféricos e componentes, destinada à Imprensa Universitária da UFMG (UASG 153262), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina automática para alceamento através de sistema de torre (Alceadeira de torre), com seus respectivos periféricos e componentes, composta pelas unidades de intercalação, grampeamento, dobra, corte, entrega e empilhamento. Marca: HORIZON / Modelo: SPF-2000 Obs.: Demais especificações constantes no **Anexo I** do Termo de Referência.	150479	Unidade	1	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133/2021, abrangendo o período de garantia contratual do equipamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *1 (um) mês ;*

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A*s partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

> *13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

> *13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
>
> *.13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão / unidade:1522I9 / Imprensa Universitária da UFMG/153262;

II) Fonte de recursos:1050A000BU;

III) Programa de trabalho: 230045;

IV) Elemento de despesa: 44905232 - Máquinas e Equipamentos Gráficos; e

V) Plano interno: M0000G6062N;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Minas Gerais* Seção Judiciária de *Belo Horizonte* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SerproID Serpro
Elisangela Cristina Aganette
CPF: ***.157.776-**
19/10/2026
ICP Brasil

ELISANGELA CRISTINA AGANETTE

Autoridade competente

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE NETO
Data: 08/10/2026 13:32:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO HENRIQUE NETO

Responsável Legal